

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM São José do Bonfim — Paraíba

Projeto Lei nº 10/68

Cria credito Expecial e autoriza compra de uma faixa de terra, e da outras providencias.

Art. 19 - Fica pa o Poder Executivo auturizado a empregar até a importancia de NCR\$. 300,00 (trezentos / cruzeiros novos) na compra de uma faixa de terre, para dela sêr tirada uma parte para a construção de um Posto Médico para este municipio.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo au torizado a assinar a escritura do Referido terreno juntos aos / Transmitentes do mesmo.

Art. 32 - Este projeto entrara em vigor a partir de sua Públicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO J. DO BOMFIM, em 18/07/68

João Dino de Souto = Prefeito=



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM São José do Bonfim — Paraíba

Projeto Lei nº 10/68

Cria Credito Expecial e autoriza compra de uma faixa de terra e da outras providencias.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a empregaa até a importancia de NCR\$. 300,00 (Trezentos cruziiros novos) na compra de uma faixa de terra, para dela ser tirada uma parte para a construção de im Fosto Médico para este Municipio.

Art. 20 - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a assinar a escritura pública do referido terreno junto aos Transmitentes do mesmo.

Art. 32 - Este projeto entrara em vigor a partir de sua Públicação, revogadas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SOSÉ DO BOMFIM, em 18/07/68

Presidente

19 Secretario

29 Secretario



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM São José do Bonfim — Paraíba

LEI nº 10/68

Cria credito Expecial e autoriza compra de uma faixa de terre e da outras providencias.

O REFELEO- MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM, Estado de Paraiba.

Faço sater que a Câmara Municipal de São José do Bom fim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a empregar até a importancia de NCR\$. 300,00 (trezentos cruzeiros novos) na compra de uma faixa de terra, para dela ser tirada uma parte / para a construção de um Posto Médico para este Municipio.

Art. 22 - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a assinar a escritura Pública do referido terreno junto aos Transmitentes do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua públicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM, em 18/07/68

João Dino de Souto - Prefeito

José Diniz de Araujo= Secretario